



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 701

Ivaiporã, Quarta-Feira, 16 de Dezembro de 2020



SÚMULA: "Autoriza a prorrogação dos contratos vigentes por 90 dias e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Conselho de Prefeitos, em assembleia em data de 04 de dezembro, referendado pela reunião dos prefeitos eleitos em 11 de dezembro do ano corrente edita a seguinte

RESOLUÇÃO

CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade dos serviços de saúde que são considerados essenciais aos municípios consorciados, e tendo em vista encerramento de mandato eletivo biênio 2018 a 2020, e, para que os municípios não fiquem desassistidos até que seja realizado novos procedimentos de contratação;

CONSIDERANDO, que a pandemia COVID-19, fez com que se prorrogassem pelo Ministério da Saúde os programas de atendimento a população, bem como os centros de atendimento e enfrentamento;

Art. 1º. DETERMINA, sejam prorrogados todos os contratos com encerramento previsto para 31/12/2020, para mais 90 dias.

Art. 2º. Deverá o setor de licitações e setor jurídico prorrogarem os contratos, inclusive os de plantões em especialidades médicas e os do centro COVID com os municípios, em sendo que, conforme forem sendo realizados os novos credenciamentos deverão proceder com as rescisões dos contratos prorrogados, com fim de evitar duplicidade de contratação e para atender os ditames da Lei 8666/93 – Lei de Licitações.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª RS de Ivaiporã, Estado do Paraná, no dia 15 de dezembro de 2020.

ENF. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 701

Ivaiporã, Quarta-Feira, 16 de Dezembro de 2020



RESOLUÇÃO Nº 55 / 2020

SÚMULA: "Autoriza o faturamento dos serviços da Rede Mãe Paranaense aos municípios e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Conselho de Prefeitos, em assembleia em data de 04 de dezembro, referendado pela reunião dos prefeitos eleitos em 11 de dezembro do ano corrente edita a seguinte

RESOLUÇÃO

CONSIDERANDO, que o convênio COMSUS, possui vigência até 31 de dezembro deste ano;

CONSIDERANDO, a necessidade de atendimento à rede e linhas de cuidado integrantes do COMSUS, cujos pacientes encontram-se em atendimento, acompanhamento e se tratam de serviços de média e alta complexidade, sendo primordial o atendimento as gestantes e recém-nascidos que se enquadram no considerado alto risco;

CONSIDERANDO, que o convenio QUALICIS, será assinado no próximo exercício e que, por conseguinte não ter-se-á repasses para manutenção desses serviços;

CONSIDERANDO, que houve a concordância dos municípios, referendados pelos prefeitos eleitos em reunião sobre a manutenção dos serviços a custo dos municípios;

Art. 1º. AUTORIZA, faturamento dos serviços utilizados pelos municípios em prol das suas gestantes, de forma manual, e nos valores estipulados nos credenciamentos, para que sejam pagos por estes.

Art. 2º. Deverão os municípios depositarem saldo antecipadamente, com fim de que essas gestantes possam ser atendidas e assistidas pela rede, haja vista o consórcio ter a normativa do crédito antecipado.





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 701

Ivaiporã, Quarta-Feira, 16 de Dezembro de 2020



Art. 3º. O Setor de faturamento deverá emitir fatura detalhada a respeito dos serviços prestados por gestante, bem como a equipe de saúde e acompanhamento da rede, emitir efetivamente relatório do acompanhamento da gestante e ou recém-nascido para encaminhamento ao município dos serviços prestados.

Art. 4º. Como se trata de alto risco, fica autorizado a realização dos procedimentos e exames padrões das gestantes nos moldes do COMSUS, respeitando a linha de cuidados instituída bem como o protocolo padrão de atendimento a gestante em vigor.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª RS de Ivaiporã, Estado do Paraná, no dia 15 de dezembro de 2020.


ENFº. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 701

Ivaiporã, Quarta-Feira, 16 de Dezembro de 2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 02.586.019/0001-97**

**CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS ORTOPEDICOS LTDA CNPJ:
75.617.498/0001-35**

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS PARA TETRAPLEGICO E CARRINHO DOBRÁVEL, PARA FINS DE ATENDIMENTO DO SETOR DE ORTESE E PROTESE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ".

DATA DO CONTRATO: 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

**VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal. Fica previamente acertado o valor total de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais).**

FORO: Comarca de IVAIPORÃ-PR.

**ENF. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE**